



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 21 FEV 1996
 ÀS COMISSÕES DE:
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

FR. 10111

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0101/1996

Autoriza a construção do Patinódromo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a construir o Patinódromo Municipal em área do Centro Educacional e Esportivo Brigadeiro Eduardo Gomes, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, situado à Rua Monte Serrat, nº 230, distrito do Tatuapé, pertencente à Administração Regional da Mooca - AR/MO.

Parágrafo único - O Patinódromo Municipal deverá ter áreas reservadas para a prática oficial das modalidades esportivas de hóquei sobre patins, corrida sobre patins e patinação artística, bem como à patinação como lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saia das Sessões, 21 de fevereiro de 1996.

SEÇÃO DE REVISÃO

21 FEV 1996

-DT. 10-

Antonio de Piva Monteiro Filho

ANTONIO DE PIVA MONTEIRO FILHO
Vereador